

**CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**  
**ATA DA 116ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE -**  
**COMDEMA**

1 Ao sétimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, com início às quatorze horas em  
2 primeira convocação, e às quatorze horas e trinta minutos em segunda convocação, e por vídeo  
3 conferência através da plataforma Teams, e link <https://teams.live.com/meet/93492215356357>,  
4 realizou-se a 116ª reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente, sob a presidência de  
5 Ricardo Canal Coelho e a presença dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente -  
6 COMDEMA, cujas assinaturas constam da lista de presença anexa, sendo feita a justificativa  
7 de ausência de Tadeu A. Pavani e presenças virtuais de Márcio J. Martins e Marcos R. de  
8 Freitas Vieira, e dos convidados Priscila A. Piano e Rafael Marini P. P. dos Santos. O  
9 presidente agradeceu a presença de todos e informou que a reunião é conjunta com a 106ª  
10 reunião do CMSA, Conselho Municipal de Saneamento Ambiental, e convidou Telma Magro  
11 para secretariar. Ricardo C. Coelho perguntou se todos receberam a ata da última reunião por  
12 e-mail, e se poderia dispensar a leitura, sendo aprovada. Em seguida Ricardo informou que a  
13 pauta da reunião, com os seguintes assuntos: EIV da Comfrio I (protocolo 06/10/21), EIV da  
14 Unifafibe (protocolo 18/10/21), EIV do Beluzo Ferro Velho (protocolo 11/11/21), EIV da  
15 Bevale (protocolo 12/11/21), Outros assuntos, sendo que todos os documentos foram enviados  
16 por e-mail, junto com o convite da reunião, para pré análise de todos os conselheiros. A seguir  
17 passou a ser discutido o Estudo de Impacto de Vizinhança, EIV da Comfrio I, ou Comfrio  
18 Soluções Logísticas S/A, localizada na Av. Marginal, 1422, Anexo A, Distrito Industrial III, de  
19 autoria do engenheiro ambiental e civil Ricardo Canal Coelho, CREA 506.328.668-6, ART  
20 28027230211323705, e colaboração do engenheiro florestal Rafael Marini P. P. dos Santos,  
21 CREA: 506.283.735-2; sendo que a empresa tem o CNPJ 01.413.969/0001-57, para as  
22 atividade principal de CNAE 52.11-7-01 - armazéns gerais - emissão de warrant, ou atividade  
23 S3.5.19, conforme Plano Diretor Municipal, PDM, e atividades secundárias de CNAEs 49.30-  
24 2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, ou  
25 atividade S3.5.4, conforme PDM, 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos  
26 perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, ou atividade S3.5.4,  
27 conforme PDM, 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios, ou atividade S2.1.3 conforme  
28 PDM, e 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não  
29 especificados anteriormente, sem operador, ou atividade S3.5.30 conforme PDM; sendo as  
30 atividade S3.5.11, S3.5.4 e S3.5.30 de risco alto, e atividade S2.1.3 de risco médio, conforme  
31 resolução COMDEMA nº 03/2021, em função da área edificada de 9.018,32 m², sendo a área  
32 do terreno de 74.508,31 m², conforme matrícula 21.623, e cadastro municipal 069.147.001.00;  
33 no item 1.1 foi solicitado a inclusão do endereço; nos itens 3.2 e 3.7 foi solicitado a correção  
34 da atividade de S3.5.9 para S3.5.19; no item 3.3, página 10, foi observado que a área do terreno  
35 informada está diferente da matrícula, sendo solicitado seja explicado e recomendada a  
36 retificação da matrícula no que couber; no item 3.4 foi solicitado seja informado a quantidade  
37 de amônia armazenada, e considerando os risco para a vida humana e de incêndio, e indicada a  
38 área de risco conforme NT P4261da Cetesb, que trata do 'Risco de Acidente de Origem  
39 Tecnológica - Método para decisão e termos de referência', e que sejam apresentados o PAE,  
40 Plano de Ação e Emergência, e o EAR, Estudo de Análise de Risco; no item 4.4, página 61,  
41 corrigir o bairro do ponto de ônibus da Rua Angelo Rímoli, no Jardim do Bosque; no item 5.1,  
42 página 66, incluir áreas de matas e nascente na área de influência indireta, conforme indicado  
43 apresentado na figura 29; no item 5.3.2, na página 78, criar item separado para tratar da  
44 emissão de fumaça preta, separado do resíduo sólido; no quadro 3 incluir o parecer o  
45 Departamento de Tráfego, DMTT; no Quadro 8 incluir como recomendação o reuso da água  
46 pluvial armazenada, em atendimento à legislação municipal; incluir novo quadro sobre risco de  
47 incêndio e acidente com amônia, com as medidas mitigadoras; anexar parecer do DMTT; por  
48 fim o EIV da Comfrio I foi pré-aprovado, devendo ser reapresentado com os complementos  
49 solicitados. A seguir passou a ser discutido o EIV da Unifafibe, e informado que a escola foi  
50 notificada a solicitar ao autor do EIV para incluir o estudo dos pontos de ônibus feito pelo

51 DMTT, para permitir a análise final do EIV, e foi informado também que no dia de ontem o  
52 Ministério Público entrou em contato com a secretária Telma Magro, por telefone e por e-mail,  
53 questionando sobre o andamento da análise do EIV, para instruir o inquérito civil 475/14, o  
54 que foi respondido que o conselho colocou em pauta o estudo para ser reanalisado nas 115ª e  
55 116ª reuniões, mas que aguarda as alterações discutidas junto ao MP, considerando que o EIV  
56 ainda não incluiu o estudo dos pontos de ônibus, o mesmo não foi analisado. A seguir passou a  
57 ser discutido o EIV do Beluzo Ferro Velho, situado na Av. Elísio de Oliveira, nº 1700, Vila  
58 Alto do Sumaré, de autoria da engenheira ambiental e sanitarista Priscila Aparecida Piano,  
59 CREA 506.232.460-1, ART 28027230211552451; sendo que a empresa tem o CNPJ  
60 12.795.116/0001-43 para a atividade principal de CNAE 46.87-7-03 - comércio atacadista de  
61 resíduos e sucatas metálicos, ou atividade C3.6.5, conforme PDM, e atividades secundárias de  
62 CNAEs 38.11-4-00 - coleta de resíduos não-perigosos, ou atividade I5.7, conforme PDM,  
63 46.87-7-02 - comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e  
64 papelão, ou atividade S3.5.4 conforme PDM, e 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga,  
65 exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, ou  
66 atividade C3.6.5 conforme PDM, sendo todas as atividade de risco alto, conforme resolução  
67 COMDEMA nº 03/2021, em função da área edificada de 13.430,77 m², além da atividade ao ar  
68 livre, sendo a área do terreno de 16.613,99 m², conforme matrícula 28.265, e cadastro  
69 municipal 074.154.001.00; nos itens 1.2 e 1.14 foi solicitado seja corrigido o nome do bairro  
70 de Industrial III para Vila Alto do Sumaré; nos itens 1.3 e 1.4.1 corrigir o nome da zona de uso  
71 para ZIS, zona industrial e de serviços; no item 1.4 corrigir o número da resolução  
72 COMDEMA para 03/2021; no item 1.13 foi esclarecido que o estudo de tráfego deve ser feito  
73 nas vias adjacentes ao empreendimento, e não ser considerado somente o tráfego gerado pelos  
74 veículos dos usuários da empresa, devendo ser analisada a capacidade de tráfego das vias do  
75 entorno, conforme prevê a resolução COMDEMA 03/2021, que recomenda a aplicação da  
76 metodologia do manual HCM 2010 e 2016, Manual de Capacidade Rodoviária, adaptado pelo  
77 DNIT e DER para áreas urbanas, volume 5, assim como serem feitas no mínimo três contagens  
78 preferencialmente nos dias de operação de maior volume de tráfego; foi destacado que deve ser  
79 analisado o tráfego existente e a interação com a frota da empresa, assim como a apresentação  
80 de medidas mitigadoras que se fizerem necessárias; Priscila Piano pediu fosse enviado para ela  
81 a resolução COMDEMA nº 03/2021; no item 1.16 foi solicitada seja apresenta uma  
82 implantação com indicação de áreas edificadas, estacionamento interno dos colaboradores,  
83 pátio de carga e descarga, pátio de manobra, balança, pátio de armazenamento dos resíduos,  
84 nome das ruas do entorno, e outras informações necessárias; Priscila perguntou sofre a  
85 obrigatoriedade de apresentar o projeto, e foi explicado que é um exigência do Código de  
86 Obras e do PDM; no item 2.5 foi informado que o no mapa PD15, o item 9, Polícia Militar  
87 Ambiental, deve ser eliminado; foi solicitado ser incluído no item com informações  
88 simplificadas sobre o gerenciamento dos resíduos, que é a atividade principal da empresa,  
89 apesar de ter sido apresentado o PGRSEE, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos,  
90 Efluentes e Emissões Atmosféricas; foi solicitado seja apresentado um quadro resumo com a  
91 classificação e quantidades dos resíduos, com inclusão das medidas mitigatórias, apresentar  
92 matrícula do imóvel e o PGRSEE como anexos; apresentar a análise de ruído, com as fontes e  
93 os níveis de ruído gerados nos períodos diurno e noturno; por fim o EIV do Beluzo Ferro  
94 Velho não foi aprovado, devendo ser reapresentado com os complementos solicitados. A seguir  
95 passou a ser discutido o EIV da Bevale, ou Bevale Comércio de Bebidas Ltda, CNPJ  
96 31.917.083/0001-01, para a atividade de CNAE 46.35-4-02 - comércio atacadista de cerveja,  
97 chope e refrigerante, sendo que esta é a atividade secundária da empresa, tendo ainda como  
98 atividade principal de CNAE 47.23-7-00 - comércio varejista de bebidas, sendo a atividade a  
99 ser desenvolvida no imóvel também classificada como C.3.2.2 conforme LC nº 122/2017,  
100 classificada de alto risco conforme Resolução COMDEMA 03/2021, considerando a área a ser  
101 edificada de 21.433,32 m², a se situar na Rodovia Brigadeiro Faria Lima, Km 377, sentido  
102 norte, bairro Pioneiro, imóvel de 516.583,00 m², conforme matrícula nº 42.768, estudo de  
103 autoria do engenheiro civil e ambiental Ricardo Canal Coelho, CREA 506.328.668.6 e ART  
104 28027230211553271; Ricardo Coelho explicou que o imóvel pertence à D.A.M Rizatti Eireli,

105 inscrita no CNPJ sob nº. 09.626.898/0001-82, sendo o proprietário da obra, o que justifica o  
106 EIV estar no nome desta empresa, sendo que a Bevale será a locadora desta edificação; foi  
107 solicitado seja incluído no estudo esta explicação, com alteração da capa e na conclusão, onde  
108 deverá constar o nome das duas empresas, devendo também ser incluído o CNPJ da Bevale  
109 associado à atividade indicada no item 2.2, que trata das atividades do empreendimento; no  
110 item 2.3, informar a área da implantação do empreendimento, com dimensões, considerando  
111 que será ocupado apenas 4,15% do terreno; no item 2.5.1 foi citado o anexo 4, projeto de  
112 drenagem, devendo ser anexado ao estudo; a figura 13, na página 21, apresenta o tanque de  
113 detenção, mas não indica a sua posição no terreno, devendo ser incluída essa implantação; o  
114 item 2.5.2 cita a certidão nº 08/2021 do SAAEB, devendo ser anexada ao estudo; no item 2.5.3  
115 deve citar onde será feito o lançamento do esgoto, e solicitado explicação do texto que informa  
116 que a tubulação deverá ser instalada sob a calçada, considerando que não existe logradouro  
117 público na frente deste imóvel, marginal à rodovia, o que inviabiliza o prolongamento da rede  
118 pública de esgoto, devendo ser questionado o SAAEB como será feito este lançamento;  
119 Cristiane Lujan informou que para a aprovação do projeto solicitou diretriz do DER sobre a  
120 viabilidade de manutenção do acesso à rodovia; no item 3.16, página 62, foi observado que o  
121 projeção da via coletora primária não foi respeitada no seu traçado, e foi explicado que no  
122 mapa PD-18 – Sistema Viário Urbano, anexo da LC 122/2017, esta via não continua marginal  
123 à rodovia e foi deslocada para a linha do perímetro urbano, considerando a inviabilidade do  
124 prolongamento da Rua José Carlos Caffer sobre o imóvel do posto de combustíveis Pioneiro, e  
125 recomendado seja analisado a alteração do traçado desta via junto à Câmara Técnica de  
126 Legislação Urbanística; também deverá ser informado no EIV a previsão de acesso à empresa  
127 pela Rodovia Brig. Faria Lima, e no caso o DER ou a ARTESP não autorizarem esse acesso,  
128 deverá ser feito um estudo de um acesso pela estrada BBD-020, devendo ainda ser considerado  
129 que a Rua José Carlos Caffer não tem estrutura para receber o tráfego gerado pelo  
130 empreendimento em estudo; no item 3.18, figura 54, indica acesso somente pela rodovia,  
131 devendo ser confirmada a viabilidade deste acesso, ou previsto um segundo acesso pela estrada  
132 BBD-020, conforme solução a ser apresentada pela Prefeitura; na tabela 40 indicar onde será  
133 feito o lançamento de esgoto, conforme orientação do SAAEB; na tabela 44 incluir o reuso da  
134 água; no item 6.5 incluir que o local do empreendimento ocupa a área urbana e parte da área de  
135 expansão urbana; por fim o EIV da Bevale Comércio de Bebidas Ltda, e D. A. M. Rizatti Eireli  
136 não foi aprovado, devendo ser reapresentado com os complementos solicitados. Ricardo  
137 perguntou se alguém gostaria de fazer uso da palavra, e não havendo mais nada a tratar, deu a  
138 reunião por encerrada, considerando o adiantado da hora, devendo ser agendada uma segunda  
139 reunião este mês para tratar o EIV da Unifafibe, e agradeceu a presença de todos. Eu, Telma  
140 Alves Magro, lavrei a presente ata, que será por mim assinada e pelo presidente do Conselho  
141 Municipal do Meio Ambiente, no dia sete de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Ricardo Canal Coelho**  
Presidente do COMDEMA

**Telma Alves Magro**  
Secretária